

DECRETO EXECUTIVO N.º 631, de 09 de janeiro de 2012.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 33, DO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 065/05, DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 2005.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 33, do Decreto Executivo n.º 065/05, de 13 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33 - Mesmo que a correção das provas seja realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos deverá ser assegurado adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1.º - O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número nas provas e nos canhotos preenchidos pelos candidatos.

§ 2.º - Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3.º - A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4.º - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.”

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
09 de janeiro de 2012

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
09 de janeiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
AG.ADMINIST. AUXILIAR